



LEI N.º 2 1 4 4
(13 DE NOVEMBRO DE 1.991.)

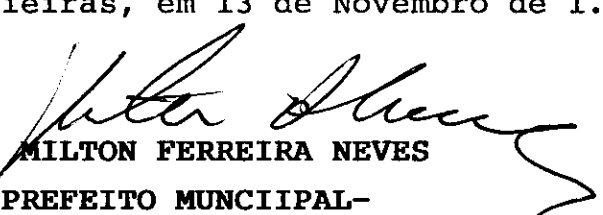
Dispõe sobre: Fixa a tarifa de Transporte Coletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a tarifa do serviço de transporte-coletivo fixada em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) , para as linhas municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Novembro de 1.991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn